



TERMO DE CONVÊNIO nº 020/14, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

Processo nº 1.103-0/14

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Sr^a **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.951.805/0001-99 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Dr. Nelson Pereira da Silva, nº 121, Colônia, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ir. **MARIA APARECIDA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.073-3 e do CPF/MF nº 718.733.848-15, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de



Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais objeto do convênio;

III - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

IV - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;



IX - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, a nota fiscal e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;



VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 44.696,36 (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

II - Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir de abril de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II - prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

I - A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum entre as partes, mediante a celebração de ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença testemunhas abaixo assinadas.

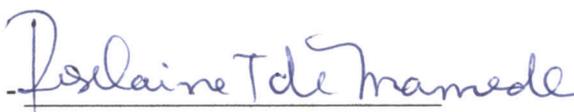
Jundiaí, 16 de junho de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


MARIA APARECIDA ALVES
Diretora Presidente da Associação Educadora e Beneficente - CESPROM

Testemunhas:

1 - 
SB

2-


Egnaldo Marcos Honorio
Diretoria de Convênios e Coordenação
de Conselhos Municipais
E-mail: ehonorio@jundiai.sp.gov.br
Tel.: 4589-8975



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.696,36 (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 16 de junho de 2014.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


MARIA APARECIDA ALVES
Diretora Presidente da Associação Educadora e Beneficente - CESPROM

Júlia S. Brito

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PRESIDENTE: Carlos Alberto Bestetti - CPF nº 554.562.788-04

PROCESSO: nº 1.104-8/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.366,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5113 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA - AMARATI

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 51.910.578/0001-16

PRESIDENTE: Humberto Cereser - CPF nº 583.376.018-68

PROCESSO: nº 1.101-4/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 203.222,52 (duzentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.242.0178.2104.33903900.0.0000 e 15.01.08.242.0178.2104.33903900.0.5111

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.951.805/0001-99

PRESIDENTE: Maria Aparecida Alves - CPF nº 718.733.848-15

PROCESSO: nº 1.103-0/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.696,36 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 58.377.292/0001-66

PRESIDENTE: Érica Cristina Perina - CPF nº 318.361.448-06

PROCESSO: nº 1.102-2/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 125.694,78 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.

01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 04.115.907/0001-57

PRESIDENTE: - Simone de Paula Souza - CPF nº 321.360.538-76

PROCESSO: nº 1.097-4/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.962.794/0001-42

PRESIDENTE: Maria de Lourdes Moraes - CPF nº 997.193.986-04

PROCESSO: nº 1.094-1/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do município de Jundiá.

VALOR GLOBAL: R\$ 195.805,02 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5151 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/14 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o LAR ANÁLIA FRANCO

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 50.969.492/0001-04

PRESIDENTE: Jairo Silvestre dos Santos - CPF nº 014.898.528-91

PROCESSO: nº 1.105-5/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 194.413,61 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5151 e 15.01.08.244.0171.2091.39003900.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de abril de 2014.

ASSINATURA: 16.06.14

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DOS

AMIGOS DO VILLA VERDE.

PROCESSO: nº 2.349-6/2010

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal, destinados ao Sistema Viário e Área Livre de Uso Público do loteamento fechado denominado "VILLA VERDE" (JARDIM GRAMADÃO I).

PRAZO: Indeterminado

ASSINATURA: 16.06.2014

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO VILLA GIARDINO.

PROCESSO: nº 2.353-8/2010

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal, destinados ao Sistema Viário e Áreas Verdes do loteamento fechado denominado "JARDIM GRAMADÃO II".

PRAZO: Indeterminado

ASSINATURA: 16.06.2014

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SANTA ESMERALDA.

PROCESSO: nº 21.476-2/2011

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal, destinados ao Sistema Viário e Área Livre de Uso Público do loteamento fechado denominado "RESIDENCIAL SANTA ESMERALDA".

PRAZO: Indeterminado

ASSINATURA: 11.06.2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO Nº 11.608-6/14. ASSINATURA: 13/06/14. OBJETO: Fornecimento futuro de curativo adesivo e touca descartável. VALORES: Itens: 01 - Curativo adesivo transparente, caixa de 35 a 40 unidades - Marca: Salvelox - R\$ 4,28 por caixa; 02 - Touca descartável confeccionada em TNT, Gram. 30, com elástico reforçado, hipoalérgica - Marca: Embramac - R\$ 0,05 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MERCK S/A. PROCESSO Nº 11.831-4/14. ASSINATURA: 16/06/14. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamento para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 01 - Somatropina 4UI injetável - Marca: Saizen 4 UI - R\$ 48,50 por ampola. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02.



TERMO DE ADITAMENTO I e PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO nº 020/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM.

Processo nº 1.103-0/2014

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/00001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr^a **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.951.805/0001-99, com sede na Rua Dr. Nelson Pereira da Silva, nº 121, Colônia, Jundiaí/SP, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Ir. **NEUZA BOTELHO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 14.452.729 e do CPF/MF nº 026.169.088-40, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, celebram o Aditamento I e Prorrogação I do Convênio nº 020/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 020/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 020/2014, por força da sua Cláusula Primeira.

B

AK
MB



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

234

III – O valor do presente termo é de R\$ 65.187,67 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2091.33.90.39.00, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 49.377,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 15.810,07 (quinze mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 020/2014, assinado em 16 de junho de 2014.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 1^ª de *abril* de 2015.

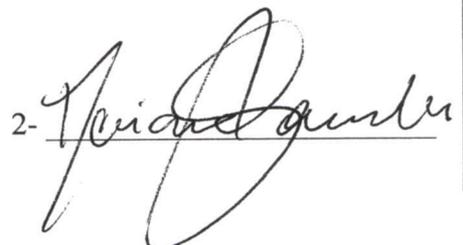

PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Ir. **NEUZA BOTELHO DOS SANTOS**
Diretora Presidente da Associação Educadora e Beneficente - CESPROM

Testemunhas:

1 - 
FB

2 - 



TERMO DE ADITAMENTO I e PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO nº 020/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM.

Processo nº 1.103-0/2014

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/00001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr^a **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.951.805/0001-99, com sede na Rua Dr. Nelson Pereira da Silva, nº 121, Colônia, Jundiaí/SP, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Ir. **NEUZA BOTELHO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 14.452.729 e do CPF/MF nº 026.169.088-40, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, celebram o Aditamento I e Prorrogação I do Convênio nº 020/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 020/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 020/2014, por força da sua Cláusula Primeira.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

263

III – O valor do presente termo é de R\$ 65.187,67 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2091.33.90.39.00, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 49.377,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 15.810,07 (quinze mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 020/2014, assinado em 16 de junho de 2014.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 1^o de abril de 2015.

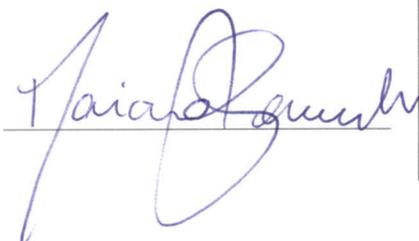

PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Ir. NEUZA BOTELHO DOS SANTOS
Diretora Presidente da Associação Educadora e Beneficente - CESPROM

Testemunhas:

1 - 
FB

2 - 

J8E
26

P PROJETO

“Abrindo Horizonte”

2 0 1 5

P L A N O

D E

T R A B A L H O

2015

18
24

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Nome do Projeto: Abrindo Horizonte

1. 2- Localização do Projeto:

CESPROM – Centro Scalabriniano de Promoção do Migrante -SEDE

CNPJ. 50.951.805/0012-41

Rua: Monsenhor Venerando Nalini, 222

Bairro da Colônia

CEP 13219 790 – Jundiaí – SP.

Tele/Fax: (11) 4584 8451

CESPROM - Centro Scalabriniano de Promoção do Migrante – TAMOIO

Rua: Manoel Almeida Curado, 143 –

Bairro do Tamoio.

Cep: 13219-220 – Jundiaí - SP

1.3 - Especificação/Eixo Temático: Implantação e implementação de projetos com ações voltadas para criança, adolescentes, jovens, adultos e idosos por meio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

1.4 - Proponente:

Associação Educadora e Beneficente

CNPJ. 50.951.805/0001-99

R. Nelson Pereira da Silva, 121

Bairro da Colônia

13219 640 – Jundiaí – SP.

Fone: 45841227 Fax. 45841227

1.5 – Entidade Executora: CESPROM - Jundiaí

1.6 – Registro no CMAS: 20018

1.7 – Nome do Coordenador do Projeto: Irmã Maria Cleia F. Santos

189
26

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

1.8 – Cargo / Função: Coordenadora

1.9 – Formação Profissional: Educação Artística

1.10 – Público Alvo da Entidade Executora: Migrantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1.11 – Público Alvo do Projeto: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

1.12 – Vigência do Projeto: abril de 2015 à março de 2016

1.13 - Abrangência / Ação: Municipal Regional

II – Qualificação da Instituição Executora

Associação Educadora e Beneficente através do CESPROM – Jundiaí
(Centro Scalabriniano de Promoção ao Migrante).

2.1 -Instituição Executora: CESPROM

O CESPROM de Jundiaí é uma unidade de Serviços que integra ao conjunto de unidades mantidas pela Associação Educadora e Beneficente - AEB, cujo foco principal é o atendimento e acolhimento a migrantes recém – chegados, com acompanhamento qualificado nas dimensões humana, social, profissional, psicológica e espiritual.

Inscrita no CNPJ sob o nº 50.951.805/0012-41, localizada no Bairro da Colônia – Município de Jundiaí/SP, desenvolve o “*Serviço de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho*” de jovens e adultos a partir de 15 anos em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar formação humana e profissional, assegurando conhecimento do mundo trabalho e capacitação em diferentes habilidades e, ao mesmo tempo, favorecer espaços de convivência, interação grupal, fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, formação para a participação e cidadania, inclusão social, inserção no mercado de trabalho e/ou a iniciação do trabalho, seja ele, formal ou autônomo, como fonte de geração de renda. Oferecem cursos básicos na área de Informática, Panificação / Confeitaria,

394
26

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

Artesanato, Manicure, Cabeleireiro e Corte & Costura para jovens e adultos, identificando e priorizando entre estes os migrantes recém chegados –(até 06 anos) no município de Jundiaí.

Além dos cursos desenvolvidos na sede institucional do CESPROM, damos continuidade do Projeto Sócio-Educativo – “*Projeto Abrindo Horizonte*”, desenvolvendo o curso de Digitação e Informática, direcionado ao adolescentes a partir de 12 anos, adultos da Comunidade - Bairro Jardim Tamoio, onde também é desenvolvido oficinas do “*Projeto Abrindo Caminho*” (artesanato e capoeira) direcionado ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias da Comunidade - Bairro Jardim Tamoio, visando o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, formação, cidadania e autonomia dos usuários, pautado em experiências lúdicas, culturais e esportivas, como formas de expressão, interação grupal, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

III – Diagnóstico:

Jundiaí é uma cidade industrial, com crescimento desorganizado e a sua história passa a ser a de muitas cidades que se urbanizaram, industrializaram e foram aleatoriamente impulsionados para o processo, que faz surgir um número acentuado de núcleos de submoradias em situação de risco, e com um fluxo grande de migrantes que tem destino traçado por busca de emprego.

A área geográfica de abrangência: Comunidades do Jardim Tamoio, Colônia, Baixada Paranaense, Balsan, Conjunto Residencial Tupi I, II e III, Vila Rui Barbosa, Vila Nambi, Cidade Nova I e II, Ivoiturucaia, Pacaembu, Caçula, Lírio e outros.

A desqualificação de mão de obra faz com que muitas famílias ocupem os filhos em trabalho precoce, exercendo atividades como ambulantes, vendedores de doces, guardadores de carros, pedintes, limpadores de pára brisas, trabalho em oficinas de bicicletas, ou qualquer outra função que possa gerar ganho.

O comportamento característico consiste em famílias muitas vezes sem nenhum “compromisso com o futuro e vínculos familiares”, o hábito freqüente de

39
26

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

alcoolismo, drogas, alta taxa de criminalidade, a educação de baixa qualidade da população migrante.

Esse crescimento demográfico desordenado, famílias vindo do nordeste do país, em busca de melhores condições de vida, através de parentes que já moram na região, sendo em média o grupo familiar composto de 6 pessoas, a renda per capita de até um salário mínimo.

IV – Justificativa:

Fundamentando-se na missão da AEB frente a essa realidade, promover as pessoas em situação de risco e de vulnerabilidade social especialmente as crianças, adolescentes filhos de migrantes.

A Associação Educadora e Beneficente através do CESPROM considera importante a implementação que visa oferecer de um conjunto de atividades como digitação e informática, capoeira, levando a cultura da autoconfiança para esses beneficiários, intervindo também, com outras possibilidades de atendimento pessoal e social, para construção da cidadania.

O projeto quer ser um lugar de convivência e de relações sociais para os adolescentes e familiares que aspiram um futuro seguro e promissor, tendo como estratégias a promoção e capacitação, contribuir no processo de envelhecimento saudável, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, valorizar as experiências vividas, possibilitar o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos beneficiários, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

O CESPROM vem quebrando preconceitos e discriminações, e construindo cidadãos comprometidos com a comunidade em torno, desenvolvendo atividades que levam a comunidade a crer em um futuro melhor condições para os seus filhos.

A Associação Educadora e Beneficente através do CESPROM considera importante e necessário desenvolver ações que promovam e possibilitem maior integração e inclusão social.

192
268

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

V - Objetivos do Projeto:

Objetivo Geral

Promover ações para reduzir a situação de exclusão e risco social de criança, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo também quanto à formação humana e profissional.

Objetivo Específico:

- Dar oportunidade para o desenvolvimento de suas capacidades;
- Incentivar a conquista da cidadania, garantia dos direitos sociais, levando os atendidos ao resgate da autoestima e da dignidade;
- Mostrar a capacidade de aceitação do outro como diferente;
- Propiciar o convívio em grupo, a importância dos valores éticos e disciplinares e prevenção do uso de drogas;
- Estimular o gosto pelas atividades, à coordenação motora, a criatividade, a convivência, fortalecimento dos vínculos e autonomia.

VI – Metas:

Curso Educação Profissional Básica:

- Informática I para adolescentes a partir de 12 anos, jovens, adultos e idosos, ambos os sexos, incorporando no cotidiano com propostas sócio educativas;
- Informática II para adolescentes a partir de 15 anos, jovens, adultos e idosos, ambos os sexos, incorporando no cotidiano com propostas sócio educativas;

Artesanato:

- Atividades socioeducativas para o Artesanato, a partir de 06 anos de idade, ambos os sexos.

39
2

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

Capoeira:

- Atividades socioeducativas para a Capoeira, a partir de 06 anos de idade, ambos os sexos.

VII – Metodologia:

- A divulgação do projeto será realizada pelo CRAS (famílias beneficiárias de programas de transferência de renda), por visita, com distribuição de panfletos e pela rede intersetorial com distribuição de cartazes nas escolas, unidade básica de saúde, associações de moradores e comércio local;
- Haverá uma pré-inscrição no CRAS do Tamoio com encaminhamento para o cadastro social no CESPROM.
- As oficinas foram preparadas de acordo com a demanda do grupo de forma contínua e sistematizada. Foram planejados encontros com duração de três horas para cada atividade prevista no cronograma. A demanda do projeto está atrelada ao fato do grupo ser de programas de transferência de renda, pois o CESPROM está referenciado no CRAS do Tamoio e irá trabalhar em parceria, com as inscrições dos beneficiários dos programas para o serviço de SCFV;
- O trabalho a ser desenvolvido nas oficinas tem como prioridade a experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- Será realizado entrevista social e preenchimento da ficha de cadastro utilizando o NIS;
- Visitas domiciliares para acompanhamento familiar que permitirá potencializar a escuta qualificada;
- Reuniões com os pais e/ou responsáveis;
- Reunião da equipe técnica do projeto com cada grupo participante das atividades.
- **Informática I** acontecerá uma turma, um dia da semana;
- **Informática II** acontecerá três turmas no ano, sendo uma turma de dois dias da semana e as outras duas um dia da semana;
- **Capoeira** acontecerá um dia na semana;

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

- **Artesanato** acontecerá três dias da semana;

Demonstrativos de Atividades

Atividade	Descrição da Atividade	Publico Alvo	Resultados Previstos	Tempo de Execução
Informática I	Digitação básica; Introdução de texto; Conhecimento do teclado; Pontuação; Levantamento das informações; Noções de cidadania. Avaliação Final.	Adolescentes a partir de 12 anos, jovens, adultos, idosos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social. 10 beneficiários	- Desenvolvimento pessoal; - Consciência da Cidadania; - Conscientização quanto ao meio ambiente (reciclagem, reaproveitamento, redução dos resíduos).	01 turma intergeracional no CESPROM, com três horas semanais.
Informática II	Módulo I - Digitação; Modulo II Windows, Word, Excel, Power Point Modulo III - Ambiente de Rede e Internet; - Acrescentar momentos de formação humana, cristã, social e cidadania, e o meio ambiente, preparando-os para o mercado de trabalho; Avaliação Final.	Adolescentes a partir de 15 anos, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social. 40 beneficiários	- Inserção no mercado de trabalho formal e informal; - Capacitação profissional; - Promoção na função atual dos que já trabalham bem como o aumento do salário; - Desenvolvimento pessoal; - Consciência da Cidadania.	1º Semestre 02 turmas intergeracionais, com 12 horas semanais, 1ª turma no Tamoio de terça e quarta feira das 13:30 às 16:30, 2ª turma no CESPROM de quarta-feira das 08:30 às 11:30 e a 3ª turma no CESPROM de quinta-feira das 13:30 às 16:30, cada turma com de 120 horas de atividades. 2º Semestre 01 turma intergeracional, 06 horas semanais,

195
27

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

				<p>terça e quarta feira das 13:30 às 16:30 com 120 horas de atividades.</p> <p>Quatro turmas ao ano de 10 beneficiários, num total de 40 beneficiários.</p>
Artesanato	<p>Reciclagem; Confecção de bolsa com retalho; Tapete de barbante; Pintura em Tecido; Bordados (Vagonite, oitinho, Pet Colagem); Crochê; Tear; Trabalho em feltro.</p>	<p>Crianças a partir de 06 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos.</p> <p>24 beneficiários</p>	<p>- Integração. - Mudança de comportamento; - Prevenção de ocorrência de risco. - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social.</p>	<p>As oficinas serão realizadas 09 horas semanais, sendo três turmas de 08 beneficiários.</p> <p>1ª e 2ª turma intergeracional em contra turno de segunda-feira no bairro do Tamoio, 3ª turma no CESPROM de terça feira das 8:30 às 11:30.</p>
Capoeira	<p>Aulas disciplinares, exercícios corporais.</p>	<p>Crianças a partir de 06 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos.</p> <p>14 beneficiários</p>	<p>Proporcionar o convívio em grupo, o respeito ao outro, resgate dos valores éticos e morais, a recuperação e prevenção do uso de drogas.</p> <p>- Importância das regras, paciência, liderança, persistência e</p>	<p>Será realizado uma vez por semana no bairro do Tamoio, todo sábado das 900 às 10:30. Atividade socioeducativa com grupo intergeracional para 14 beneficiários.</p>

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

			reconhecimento dos direitos dos outros; - Mudanças de postura em relação a si e aos colegas.	
Serviço Social	<p>- Conhecer e verificar as possibilidades de intervenção profissional por meio de visitas domiciliares. -Atendimento de caso, encaminhamentos, ampliação e fortalecimento das redes sociais de apoio, assim uma intervenção na prática e modificando as relações da família; - Através de encontros desenvolver reflexão, bate papo com momentos de troca de conhecimentos, trabalhos manuais bordado, crochê, pinturas, e outros. Palestras sócio educativas com os beneficiários e familiares para fortalecer vínculos familiares e comunitários parceria com o CRAS Tamoio, em espaço da comunidade e no CESPROM.</p>	Beneficiários em Geral	<p>- Trabalhar com a equipe buscando a promoção humana; - Orientações e encaminhamentos aos recursos da comunidade; - Integração com a Equipe e Coordenação; - Estabelecer vínculo com as famílias dos beneficiários;</p>	20 horas semanais, realizando encontros de fortalecimento de vínculos com as famílias nas atividades do projeto, encontro mensal com a família na quarta feira das 19:30 as 20:30 e em outras datas conforme calendário do CRAS.

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

VIII – RECURSOS X CUSTOS X FONTES

Quadro de Recursos Humanos (Existentes e Necessários)

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária Semana	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Humanos Necessário	Existente
01	Ensino Superior	Coordenação	20h		-	00	01
01	Ensino Superior	Assistente Social	20 h	CMAS	CLT	01	01
01	Ensino Médio	Instrutor de Informática	15 h	CMAS	CLT	01	01
01	Ensino Médio	Instrutor de capoeira	1h30	CMAS	CLT	01	--
01	Ensino Médio	Instrutor de Artesanato	9 h	CMAS	CLT	01	01
01	Ensino Fundamental	Serviço Geral	43 h	AEB	CLT	00	01

Plano de Aplicação

NATUREZA DAS DESPESAS	CUSTOS CMAS	CONTRAPARTIDA AEB
1- RECURSOS HUMANOS		
1.1 Coordenação	0,00	
1.2 Assistente Social	R\$ 19.526,97	R\$ 1.760,84
1.3 Instrutor de Informática	R\$ 15.231,89	R\$ 1.209,52
1.4 Instrutor de Artesanato	R\$ 8.929,03	R\$ 724,62
1.5. Instrutor de capoeira	R\$ 3.739,71	R\$ 306,00
1.6. Serviços Gerais		R\$11.809,00
Sub total 1	R\$47.427,60	R\$15.810,00
3 – ALIMENTAÇÃO		
3.1 Alimentação	R\$1.050,00	
Sub total 3	R\$1.050,00	
4 – OUTRAS DESPESAS		
4.1 Transporte	R\$ 900,00	
Sub total 5	R\$ 900,00	
TOTAL GERAL	R\$49.377,60	R\$15.810,00

OBS. A Entidade assume todos os gastos com a manutenção predial

198
27

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

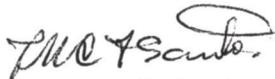
Mês

CONCEDENTE	Abri/2015	Mai/2015	Jun/2015	Julh/2015	Ago/2015	Set/2015
	R\$3.829,22	R\$ 3.654,22	R\$4.729,22	R\$3.829,22	R\$3.829,22	R\$ 3.654,22
	Out/2015	Nov /2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Março/2016
	R\$3.829,22	R\$5.567,90	R\$5.492,50	R\$ 3.654,22	R\$ 3.654,22	R\$ 3.654,22
	Total de recursos da Concedente R\$ 49.377,60					
	Mês					
PROPONENTE	Abri/2015	Mai/2015	Jun/2015	Julh/2015	Ago/2015	Set/2015
	R\$ 1.292,32	R\$ 1.292,32	R\$ 1.292,32	R\$ 1.292,32	R\$ 1.292,32	R\$1.292,32
	Out/2015	Nov /2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Março /2016
	R\$ 1.292,32	R\$ 1.292,32	R\$ 1.594,55	R\$ 1.292,32	R\$ 1.292,32	R\$1.292,32
	Total de recursos da Proponente R\$15.810,07					

Autenticação

Data 29/01/2015

Nome do Responsável pelo Plano de trabalho


 Ir. Maria Cleia F. Santos

199
275

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação
Divulgação e Inscrição dos beneficiários	Abril de 2015	A divulgação do projeto será realizada pelo CRAS (famílias beneficiárias de programas de transferência de renda), por visita, com distribuição de panfletos e pela rede intersetorial com distribuição de cartazes nas escolas, unidade básica de saúde, associações de moradores e comércio local; - Preenchimento da ficha do beneficiário: para a coleta de dados objetivando traçar o seu perfil socioeconômico e demográfico; Apresentação de documentação solicitada.
Atividades das oficinas	Início em abril de 2015 Preenchimento das vagas, novas inscrições no decorrer do ano.	- Atividades de teoria e prática de informática, capoeira e artesanato.
Reunião com Pais ou Responsáveis	1º Semestre 2º Semestre	- Apresentação da Equipe e dos trabalhos a ser desenvolvido.
Uso do Material	Semanal	- Material Didático
Alimentação	Semanal	-Lanche realizado durante as atividades do projeto.
Informática I Atender 10 beneficiários, ambos os sexos.	Atividades socioeducativas, sendo uma turma de 10 pessoas.	-Trabalhar o desenvolvimento pessoal; - Consciência da Cidadania; - Oportunizar o acesso à informação sobre os direitos. - Contribuir para experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade;
Informática II Atender 40 beneficiários a partir de 15 anos, ambos os	Atividades socioeducativas, sendo quatro turmas de 10 beneficiários, sendo: 1º semestre três turmas,	- Inserção no mercado de trabalho formal e informal; - Capacitação profissional; - Promoção na função atual dos que já

200
296

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

sexos.	sendo 1ª turma - dois dias da semana, 2ª e 3ª - um dia da semana. 2º semestre uma turma - dois dias da semana.	trabalha bem como o aumento do salário; - Consciência da Cidadania. - Possibilitar interações geracionais e intergeracionais; - Garantir a constituição de espaço de convivência.
Artesanato Atender 24 beneficiários a partir de 06 anos, ambos os sexos.	As oficinas serão realizadas com 09 horas semanais, na segunda-feira em contra turno escolar com 08 beneficiários e na terça-feira no período da manhã.	-Trabalhar o desenvolvimento pessoal; - Consciência da Cidadania; - Possibilitar interações intergeracionais; - Garantir a constituição de espaço de convivência.
Capoeira Atender 14 beneficiários a partir de 06 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos.	A oficina será realizada uma vez por semana com 1h30 horas semanais.	- Aulas disciplinares, exercícios corporais. - Proporcionar o convívio em grupo, o respeito ao outro, resgate dos valores éticos e morais, a recuperação e prevenção do uso de drogas. - Importância das regras, paciência, liderança, persistência e reconhecimento dos direitos dos outros; - Mudanças de postura em relação a si e aos colegas.
Acompanhamento do Serviço Social	Abril de 2015 a março de 2016	- Conhecer e verificar as possibilidades de intervenção profissional através de visitas domiciliares, atendimento de caso, encaminhamentos, ampliação e fortalecimento das redes sociais de apoio, assim uma intervenção na prática e modificando as relações da família”.
Reunião e Capacitação da equipe técnica	Março /Agosto de 2015	Desenvolvido pelos profissionais da área através de Dinâmica de motivação auto-estima, Palestras, Treinamentos na sede da entidade.
Passeio	Junho/2015	Evento cultural será realizado festa de Integração dos beneficiários dos CESPROM, com apresentações.

20.
277

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE

C.N.P.J. (MF) 50.951.805/0001-99

Monitoramento/Avaliação	Processual	Pela Equipe discussão ou revisão dos indicadores.
-------------------------	------------	---------------------------------------------------

IX – PARCERIAS E ALIANÇAS

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
Associação Educadora e Beneficente	Mantenedora
Associação Moradores do Bairro Tamoio	Cede o espaço físico
Comunidade São Francisco de Assis	Cede o espaço físico da sala com equipamentos
Prefeitura Municipal de Jundiá	Parceira no Financiamento de projetos Através do Financiamento CMAS

X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Reuniões com a equipe gestora;
- Avaliação semestralmente com o Instrutor;
- Grau de satisfação dos beneficiários.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM

CONVÊNIO: TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO nº 020/2014.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 020/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses e substitui o plano de Trabalho.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 65.187,67 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) cuja despesa correrá à conta da **dotação: 15.01.08.244.0171.2091.33.90.39.00**, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 49.377,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 15.810,07 (quinze mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 1^o de abril de 2015.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Ir. NEUZA BOTELHO DOS SANTOS
Diretora Presidente da Associação Educadora e Beneficente - CESPROM

LEIS

LEI N.º 8.396, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Regula a execução de limpeza exterior de fachadas e vidraças de edifícios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º. A limpeza de fachadas e de vidraças exteriores dos edifícios com mais de 03 (três) andares será efetuada por pessoa especializada e com utilização de todos os equipamentos de segurança determinados pela legislação federal e estadual.

§ 1.º. É vedado ao empregado doméstico a execução de serviços de limpeza externa de vidraças em edifícios.

§ 2.º. Será de responsabilidade solidária do respectivo proprietário e do condomínio impedir a execução desses serviços por pessoas distintas do exigido na presente lei.

§ 3.º. A infração desta lei, por empregado sobre a responsabilidade de proprietário ou do condomínio, implica multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ou outro que o venha substituir, dobrada na reincidência.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.397, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Denomina "Rua LÁZARO NUNES FERREIRA" a via pública que se inicia na Av. Giustiniano Borin, à altura da Rua José Piovesan Filho (Bairro Caxambu).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º. É denominada "Rua LÁZARO NUNES FERREIRA" a via pública que se inicia na Av. Giustiniano Borin, à altura da Rua José Piovesan Filho, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.398, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Institui a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS** - "Março Amarelo" (março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS** - "Março Amarelo", a realizar-se anualmente durante o mês de março.

Parágrafo único. A campanha será realizada pela sociedade civil organizada, através da distribuição de panfletos de esclarecimento à população, e ações preventivas correlatas.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

GABINETE DE PREFEITO

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I e PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO nº 020/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM.

PROCESSO: 1.103-0/2014.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 020/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses e substitui o plano de Trabalho.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 65.187,67 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2091.33.90.39.00, cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 49.377,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 15.810,07 (quinze mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).

ASSINATURA: 01.04.2015.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 018/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI.

PROCESSO: 1.101-4/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 256.332,36 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.242.0178.2103.339039.00 e 15.01.08.242.0178.2103.33903900.0.5111, cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 216.618,24 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 39.714,12 (trinta e nove mil setecentos e quatorze reais e doze centavos).

ASSINATURA: 01.04.2015.

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO nº 05/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a entidade CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: 50.971.720/0001-72

PRESIDENTE: - Jonas Fernandes Brescansin - CPF nº 185.925.548-53

PROCESSO: nº 27.423-4/13

OBJETO: Prestação de serviços de prestação social especial de alta complexidade, consistente no acolhimento de idosos.

NOTA DE EMPENHO: nº 8.587

PRAZO: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR: Anual de R\$ 509.060,64 (quinhentos e nove mil sessenta reais e sessenta e quatro reais), valor mensal de R\$ 42.421,72 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um mil e setenta e dois centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.241.0179.2120.33903900.0 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURA: 01.02.2015

GABINETE DE PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 017/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a PASTORAL DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO MENOR - PAIM.

PROCESSO: 1.104-8/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2015 e substitui Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 163.133,86 (cento e sessenta e três mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 135.944,88 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 27.188,98 (vinte e sete mil cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5113.

ASSINATURA: 01.04.2015.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 04/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO E LINGUAGEM - ATEAL

PROCESSO: 5.606-2/2012.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2015 e substitui Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 1.000.973,40 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais e quarenta centavos), cujas despesas correrão à conta das dotações:

13.01.12.365.0168.2788.33903900.0.0000 e

13.01.12.361.0168.2778.33903900.0.0000.

ASSINATURA: 01.03.2015